

**CONTRATO**

*Cadastado OK*

Contrato nº ~~114~~ 2018 – SMS.

Processo nº P005714/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a empresa **CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME** com sede na R. Governador Sampaio, nº 125, CEP: 60.055-050, Bairro: Centro, Fortaleza/Ce, Fone: (85) 9.9910.4884, e-mail: carneiril@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.210.378/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato pelo representado por seu procurador o Sr. **PEDRO PAULO DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 99002059877 SSP/CE, e do CPF nº 230.047.543-04, residente e domiciliada(o) em na Rua 204, Casa 121, Nova Metrópole, Caucaia - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 105/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **TELA DE NYLON**, destinados as atividades de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*lm*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 197.281,25 (cento e noventa e sete mil duzentos oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Tela de nylon industrial, tipo mosquiteiro, na cor verde, medindo 1,50 mts. rolo 50 metros. fio de urdume: 10 fios de monofilamentos por cm, ou seja, espaçamento de 1mm, sem esgarçamento e com tratamento ultra-violeta. peso metro quadrado: 160 gr.	Rolo	625	R\$ 315,65	R\$ 197.281,25

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 07.011.030.401.022.012.339.030.00

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir

  
**Lucas Silva Aguiar**  
**VISTO**  
 Nº 20257

lu



do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte, frete e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

  
  
VISTO  
OAB-CE: 29357

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Francisca Leite Mendonça Escócio**, Coordenadora de Vigilância à Saúde de Sobral/CE, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta)

  
VISTO  
OAR-CE: 29357

*Lucas* 

dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

  
  
LUCAS SILVA AGUIAR  
VISTO  
DAB-CE: 29357

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Maio 2018.

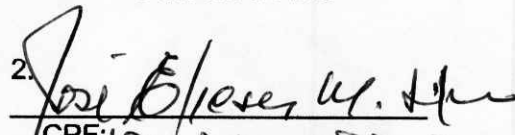
  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO DA SILVA FEITOSA**  
CPF nº 230.047.543-04  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.209.379-06

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 20760582-20

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357



**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – SEDHAS -** CONTRATANTE: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral. CONTRATADA: M J ALVES FUNERAL - ME. OBJETO: Serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto e serviço funeral infantil). Publicado no Diário Oficial do Município Nº 307, de 18 de maio de 2018, página 02. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 864.795,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais). LEIA-SE: R\$ 499.300,35 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos reais e trinta e cinco centavos). Sobral, 24 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raphael Gomes Viana – ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2018 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: apostilar o Contrato nº 089/2018, decorrente da Pregão Eletrônico nº 116/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.305. 0102.2007.33.90.30.00 para 0701.10.305.0 072.2307.33.90.30.00, conforme o processo nº P027284/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aduato Custodio De Azevedo. DATA: 24 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TELA DE NYLON, destinados as atividades de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Francisca Leite Mendonça Escócio, Coordenadora de Vigilância à Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com início em 24 de maio de 2018 e término em 24 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Roumes Rodrigues De Aguiar. DATA: 24 de maio de 2018. LUCAS SILVA AGUIAR – Assessor Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TELA DE NYLON, destinados as atividades de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 105/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 197.281,25 (cento e noventa e sete mil duzentos oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Francisca Leite Mendonça Escócio, Coordenadora de Vigilância à Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com início em 24 de maio de 2018 e término em 24 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Paulo Da Silva Feitosa. DATA: 24 de maio de 2018. LUCAS SILVA AGUIAR – Assessor Jurídico da SMS.

**EDITAL Nº 01/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACADEMIAS DA SAÚDE, PROGRAMA MELHOR EM CASA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ESTRATÉGIA TREV DE QUATRO FOLHAS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. RESULTADO PRELIMINAR DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 01/2018, objetivando a seleção e formação de cadastro de reserva para o exercício de cargo em comissão destinado a gerência dos Centros de Saúde da Família e outras gerências de serviços da Atenção Primária do Município de Sobral, vem tornar público o resultado preliminar da quarta etapa do certame, RESOLVENDO: I. Divulgar, por código e em ordem alfabética, o resultado preliminar da quarta etapa do processo seletivo, conforme relações transcritas nos ANEXOS I (Gerência dos Centros de Saúde da Família - Código 01) e II (Gerências de outros Serviços da Atenção Primária - Código 02) deste termo, contendo os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação obtida nesta etapa. II. Informar que será admitida a interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa, nos termos previstos no edital inaugural. III. Informar, alterando o cronograma anteriormente divulgado, que o resultado dos recursos e o resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 29 de maio de 2018. Sobral, CE, 24 de maio de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 01/2018 RESULTADO PRELIMINAR – QUARTA ETAPA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CÓDIGO 01	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA 4ª ETAPA
Aline Vasconcelos Alves Frota	6,50
Ana Carolina Melo Queiroz	4,00
Ana Claudia Costa de Sampaio	6,50
Ana Kelly Candido Vasconcelos	6,50
Angeline Paiva do Nascimento	0,50
Angelisa Araújo de Sousa	5,00
Bruno Cavalcante Frota	8,50
Carlos Romualdo de Carvalho E Araújo	4,25
Daniela Kercia Pontes Costa	4,50
Danielli Mendes de Sousa	5,00
David Gomes Araújo Júnior	5,00
Dayse Lane Sampaio Costa	7,50
Dyanna Kelly Almeida Linhares	8,25
Elizeudo Ricardo Rodrigues	3,50
Evelyne de Freitas Araújo	5,50
Flávia Campos Pontes	11,75
Flora Lia Leal da Costa	9,25
Francisca Maxwana Parente de Vasconcelos	6,00
Genissandra Rodrigues Quariguasi	2,25
Glenia Costa Aguiar	11,00
Gutemberg Aguiar Carneiro	7,00
Heliâmara Cavalcante Rodrigues	8,00
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	6,00
Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	2,00
Janaina Queiroz Onorato da Rocha	1,50
Jessika Lorena Parente Linhares	5,50
Kalil Janvion Bezerra Silva	0,50
Kelyya Abreu Silva	3,00
Larissa Cavalcante Fonteles Araujo	7,00
Leandro Fernandes Valente	1,00
Livia Guimaraes Albuquerque	3,50
Marcelo Vieira da Silva	9,00
Maria Jacqueline Santana Melo da Costa	3,00
Maria José Lopes Albuquerque	5,00
Mayling Andrade Vasconcelos Justo	6,25
Oséias Soares Pereira	0,50
Priscila Dias Pinto	2,75
Raimunda Nonata Silva Oliveira	9,75
Rosângela Diogo Soares	7,50
Suyanne Morais Boto	5,25
Tássia Camila Miranda Maciel	7,00
Tereza Doralucia Rodrigues Ponte	7,50
Vania Maria Fonteles Cavalcante	7,75

ANEXO II EDITAL SMS Nº 01/2018 RESULTADO PRELIMINAR – QUARTA ETAPA GERÊNCIAS DE OUTROS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CÓDIGO 02	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA 4ª ETAPA
Glaucieni Nunes de Sousa	5,50
Karla da Conceição Bezerra Brito Veras	10,25
Manoel Artur Ferreira Sousa Filho	6,00
Natalia Frota Goyanna	15,00
Rafaela Costa Porto	3,50
Rogeriany Lopes Farias	0,0
Vania Mont'Alverme Lopes Angelim	1,00

Planilha 11107



**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 117/2018 – SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.210.378/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PAULO DA SILVA FEITOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 99002059877 SSP/CE, e do CPF nº 230.047.543-04, residente e domiciliada(o) em na Rua 204, Casa 121, Nova Metrópole, Caucaia - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 117/2018 –SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030.401.022.012.339.030.00 para 07.011.030.500.742.310.339.032.00, Fonte: Federal, conforme o processo nº P031598/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, aos 04 de Julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PEDRO PAULO DA SILVA FEITOSA**  
CPF nº 230.047.543-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
1. M. Lucas S. J. Feitosa  
CPF: 640.667.114-92

2. [Signature]  
CPF: 059.009.773-06

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.





ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	05/07/2018 até dia 16/07/2018	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	17/07/2018	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	18 e 19 de julho 2018	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	20/07/2018	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município - DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br>) ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 04 de julho de 2018. Raimundo Inacio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Sobral Profissionalizado	Figurista	240	Manha	20	06 de agosto de 2018
Sobral Profissionalizado	Desenhista de moda	224	Tarde	20	06 de agosto de 2018
Capacita	Editor de Ilustração: CorelDraw	45	Manha	20	06 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	06 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Corte Costura em Lingerie- Aracatiagu	100	Manhã	16	06 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Corte Costura em Lingerie- Aracatiagu	100	Tarde	16	06 de agosto de 2018
Qualifica	Barbeiro	160	Tarde	20	14 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Trilha Formativa de Automação/ Eletricidade Básica	160	Tarde	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais	40	Tarde	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais	40	Manhã	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	20 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Mecânico de Manutenção de Motocicleta- Caracará	160	Manhã	16	20 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Trilha Formativa de Automação/ Eletricidade Básica	160	Noite	16	04/set
Qualifica	Recepcionista de Eventos	160	Tarde	25	20 de agosto de 2018
Capacita	A Arte de Falar em Público	30	Manha	20	20 de agosto de 2018
Capacita	Sushi e Sashimi	20	Manha	20	23/jul
Capacita	Culinária Oriental	20	Tarde	20	23/jul

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa HUGO F.VIÑAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas, destinado aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 052/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.024,95 (quarenta e dois mil e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos - Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 04 de julho de 2018 e término em 04 de julho de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinas. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017 - SMS - CONTRATANTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** SRA. MARIA LUZINETE PONTES. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017-SMS, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 562, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Centro de Saúde da Família do Bairro Centro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 04 de julho de 2018 e findando em 04 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Luzinete Pontes. **DATA:** 04 de Julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 117/2018 -SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030. 401.022.012. 339.030.00 para 07.011.030.500.742.310. 339.032.00. **Fonte:** Federal, conforme o processo nº P031598/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Pedro Paulo Da Silva Feitosa. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 116/2018 -SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030. 401.022.012. 339.030.00 para 07.011.030.500.742.310. 339.032.00. **Fonte:** Federal, conforme o processo nº P031598/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Roumes Rodrigues De Aguiar. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 120/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011. 33.90.3602 e 0701.10. 301.0102.2011. 33.90.39.00 para: 0701.10.301. 0072.2279.33. 90.36.02; 0701.10. 301.0072.2279. 33.90.39.00; 0701.10.301. 0072.2279.33. 90.3602; 0701.10.301. 0072.2279. 33.90.39.00; 0701.10.305. 0072.2305.33. 90.39.00; 0701.10. 303.0072.2286. 33.90.39.00, conforme o processo nº P026628/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rui Nogueira Aguiar. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 134/2018, decorrente do PREGÃO